



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 39/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Institui o Adicional de Remuneração para atividade de Insalubres e dá outras providências.

Artigo 1º:- Fica instituído o adicional de remuneração para atividades insalubres a ser pago aos Funcionários Públicos do Município de Zacarias.

Artigo 2º:- Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os funcionários Municipais a agentes nocivos a Saúde, acima dos limites de Tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Artigo 3º:- Fazem jús ao Adicional referido nesta Lei.

- I - Motorista, que atua com ambulância;
- II - Tratorista que atua no Transporte do lixo.
- III - Auxiliar de Enfermagem;
- IV - Auxiliar de Dentista
- V - Lixeiro
- VI - Funcionário Municipal que atuam na área da Saúde, desde que em contato com doentes.

Paragrafo Único:- Não se inclui no inciso VI deste artigo, os Médicos e Dentistas.

Artigo 4º:- O adicional referido nesta Lei corresponderá a vinte por cento (20%) do salario minimo constitucional.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotação propria do Orçamento vingente, suplemen



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

= 02=

tadas se necessária.

Artigo 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.993, revoga-
das as disposições em contrário.

Zacarias, 02 de Agosto de 1.993.

Nilson Polizel
Prefeito Municipal